



Secção I
NORMAS DE CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO
NA QUINZENA DA JUVENTUDE 2011

A Quinzena da Juventude (QJ) é um palco privilegiado para a apresentação das iniciativas do movimento juvenil almadense e as associações juvenis têm contribuído de forma empenhada para o crescimento e consolidação deste evento cultural, reconhecendo a importância desta iniciativa para a visibilidade e afirmação dos seus projectos, em estreita colaboração com a Autarquia.

O importante e insubstituível papel que as associações assumem na vida e dinâmicas culturais do Concelho – pelo seu trabalho notável no que respeita ao envolvimento de crianças e jovens na concepção e realização de projectos – constitui um forte contributo para a concretização da finalidade Municipal de “Desenvolver Almada “Mais” como pólo de conhecimento, competências e criatividade, dotada de sistemas de educação e de formação ao longo da vida, de um sistema de ensino universitário e de investigação aplicada, que geram oportunidades para a juventude, formam talentos, favorecem o envelhecimento activo, dinamizam o empreendedorismo e a criação de emprego em múltiplas áreas da actividade económica, e em que a produção de riqueza é o resultado do encontro criativo do seu potencial humano.”

A crescente capacidade realizadora das associações juvenis e dos jovens em geral (inseridos em grupos informais, nas escolas ou individualmente) e a visibilidade dessas acções impõem a Quinzena da Juventude como um espaço fundamental de mostra, partilha e reforço do movimento associativo juvenil local e de valorização do papel social dos jovens.

O apoio ao desenvolvimento de projectos culturais dinamizados por jovens nas áreas da música, teatro, dança, artes plásticas entre outras, reflecte também o reconhecimento do papel essencial que têm, em Almada Cidade Educadora, as expressões artísticas dos jovens e dos seus grupos.

1. OBJECTIVOS

- 1.1. A Quinzena de Juventude é uma iniciativa que, pelas dinâmicas juvenis que envolve e pela sua importância junto da população jovem, se enquadra no Plano de Actividades da Câmara Municipal de Almada convergindo para a concretização da Linha de Orientação Geral 4.15. ***“Incentivar a criação e a produção artística e cultural dos jovens e dos grupos juvenis, através dos vários dispositivos municipais bem como iniciativas empresariais de jovens, em articulação com entidades educativas, associativas ou empresariais.”***

-
- NORMAS DE CANDIDATURA E PARTICIPAÇÃO
 - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
 - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA

- 1.2. Com a realização desta actividade, a Câmara Municipal de Almada tem como objectivos:
- Afirmar a Quinzena da Juventude como momento de mostra colectiva do trabalho desenvolvido pelas associações juvenis¹ e grupos de jovens do Concelho;
 - Implementar um programa de actividades culturais, recreativas e/ou desportivas diversificado e abrangente, indo ao encontro das preferências dos jovens;
 - Apoiar a criatividade, a inovação e o empreendedorismo juvenil;
 - Fomentar o trabalho associativo e as parcerias entre jovens;
 - Apoiar a concepção e execução pelos jovens do Concelho de projectos promotores da identidade local;
 - Disseminar as boas práticas dos jovens almadenses em geral e do movimento associativo local em particular, com destaque para as associações juvenis.

2. ORGANIZAÇÃO

- 2.1. A QJ 2011 é uma organização conjunta da Câmara Municipal de Almada e das associações¹ do Concelho, que se realizará em Março de 2011 (em datas a anunciar no Sítio da Juventude, em www.m-almada.pt/juventude), com a importante colaboração dos grupos informais de jovens e dos jovens individualmente considerados.
- 2.2. A estruturação geral da QJ 2011 (que inclui a selecção das candidaturas e a definição e organização da programação) é da responsabilidade da Autarquia, bem como a sua divulgação e a gestão dos meios logísticos e financeiros.
- 2.3. O programa da Quinzena da Juventude poderá contemplar as seguintes áreas de actividade: Ar Livre e Natureza; Artes Circenses; Artes Plásticas; Arte Urbana; Dança; Desporto; Formação e Workshops; Fotografia; Multimédia e Audiovisual; Música; Teatro ou outras.
- 2.4. As actividades da Quinzena da Juventude poderão decorrer em diferentes locais/equipamentos municipais, nomeadamente:
- Casa Municipal da Juventude – Ponto de Encontro;
 - Casa Municipal da Juventude – Centro Cultural Juvenil de St.º Amaro;
 - Casa Municipal da Juventude – Espaço Jovem | Centro de Documentação e Informática;
 - Fórum Municipal Romeu Correia – Auditório Fernando Lopes-Graça;
 - Fórum Municipal Romeu Correia – Sala Pablo Neruda;

¹ Associações que prossigam actividades organizadas por jovens e/ou para jovens e que, no respeito pelas leis em vigor, defendam os interesses dos jovens do Concelho nas suas várias dimensões.

- Oficina de Cultura;
 - Biblioteca Municipal José Saramago.
- 2.5. As candidaturas deverão especificar o local pretendido para a implementação da actividade, sendo que poderão ser considerados outros equipamentos municipais, espaços públicos exteriores, outros espaços não municipais, incluindo locais ao ar livre.
- 2.6. A selecção do local/espaço de realização da actividade está condicionada:
- À avaliação dos projectos propostos, em termos de qualidade e exequibilidade;
 - À disponibilidade efectiva espaço, cuja avaliação compete à Autarquia no caso de equipamentos municipais e de espaços públicos exteriores e compete aos candidatos nos espaços não municipais.
 - À organização da programação.

3. FORMALIZAÇÃO E ELEGIBILIDADE DA CANDIDATURA

- 3.1. A formalização de candidaturas e a participação na Quinzena da Juventude 2011 pressupõem o conhecimento e a aceitação do presente normativo.
- 3.2. O período de candidatura tem a duração mínima de 15 dias consecutivos e é anunciado publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 3.3. As datas de realização da Quinzena da Juventude 2011 são anunciadas publicamente no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude, por ocasião do anúncio do período de candidatura.
- 3.4. As candidaturas devem ser formalizadas através da apresentação do Formulário de Candidatura² integralmente preenchido, acompanhado da entrega da respectiva documentação obrigatória, dentro do prazo limite do período de candidatura.
- 3.5. O processo de candidatura (Formulário e respectivos anexos) deverá ser entregue presencialmente numa das Casas Municipais da Juventude (Ponto de Encontro, Espaço Jovem – Centro de Informática e Documentação ou Centro Cultural Juvenil de Sto. Amaro), dentro dos horários de atendimento ao público.
- 3.6. São consideradas elegíveis as candidaturas apresentadas por:
- Associações Juvenis com sede ou actividade no concelho Almada, legalmente constituídas e que tenham a sua existência jurídica enquadrada na Lei do Associativismo Jovem (Lei n.º 23/2006, de 23 de Junho);
 - Associações com sede ou actividade no concelho de Almada, legalmente constituídas cuja candidatura promova actividades organizadas por jovens e/ou para

² A disponibilizar em www.m-almada.pt/juventude por ocasião do anúncio de abertura do período de candidaturas.

jovens, em respeito pelas leis em vigor e defendendo os interesses juvenis nas suas várias dimensões;

- c) Os estabelecimentos da rede pública de ensino do concelho de Almada cuja candidatura promova actividades organizadas por jovens e/ou dirigidas aos jovens com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos;
- d) Os grupos informais de jovens, compostos na sua globalidade por elementos com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos e que, cumulativamente, sejam constituídos na sua maioria por elementos que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada;
- e) Os jovens a título individual, com idades compreendidas entre os 12 e os 30 anos de idade e que comprovadamente residam, estudem ou trabalhem no concelho de Almada.

3.7. O Formulário de Candidatura apresentado pelas entidades referidas nas alíneas a) e b) do ponto 3.6 deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos³:

- a) Constituição da associação, estatutos e suas alterações, com as respectivas publicações;
- b) Número de Identificação de Pessoa Colectiva;
- c) Relatórios de Contas relativos ao ano anterior e ao ano precedente, com respectivas actas de aprovação em Assembleia-Geral e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Planos de Actividades e Orçamento relativos ao ano em exercício e ao ano anterior, com respectivas actas de aprovação em Assembleia-Geral;
- e) Actas de eleição e tomada de posse dos titulares dos Órgãos Sociais;
- f) Declaração, assinada por pessoa competente, com a data de início e fim do mandato em vigor;
- g) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças⁴;
- h) Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores. Esta declaração deverá: ser dirigida à Câmara Municipal de Almada, especificar a documentação não entregue e fundamentar o motivo para esse impedimento; assumindo a responsabilidade de

³ As entidades deverão assinalar no local próprio do Formulário de Candidatura qual é a documentação obrigatória que anexam. Nos casos em que parte ou a totalidade desta documentação obrigatória já tenha sido entregue é apenas requerido o preenchimento a informar sobre o modo e o local de entrega.

⁴ Câmara Municipal de Almada, NIF 500 051 054

cumprir a entrega dessa documentação assim que possível e até ao prazo máximo de 30 dias consecutivos após o término da QJ 2011.

- i) O incumprimento de entrega dessa documentação no prazo concedido na alínea anterior poderá implicar a anulação da deliberação camarária e a subsequente devolução da totalidade do subsídio atribuído.

3.8. O Formulário de Candidatura apresentado pelas entidades referidas na alínea c) do ponto 3.6 do presente normativo deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos⁵:

- a) Plano de Actividades relativo aos anos 2009/2010 e 2010/2011;
- b) Relatório de Contas de Gerência relativo aos anos 2008/2009 e 2009/2010;
- c) Respectivas Actas de Aprovação;
- d) Actas de Tomada de Posse da Direcção em 2010.
- e) Declaração, sob compromisso de honra e assinada por pessoa competente, caso exista impedimento, por motivo inultrapassável ou de força maior, para apresentar algum documento enunciado nas alíneas anteriores. Esta declaração deverá: ser dirigida à Câmara Municipal de Almada, especificar a documentação não entregue e fundamentar o motivo para esse impedimento; assumindo a responsabilidade de cumprir a entrega dessa documentação assim que possível e até ao prazo máximo de 30 dias consecutivos após o término da QJ 2011.
- f) O incumprimento de entrega dessa documentação no prazo concedido na alínea anterior poderá implicar a anulação da deliberação camarária e a subsequente devolução da totalidade do subsídio atribuído.

3.9. O Formulário de Candidatura apresentado por grupos informais de jovens e jovens a título individual (alíneas d) e e) do ponto 3.6 do presente normativo, respectivamente) deverá ser obrigatoriamente acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

- a) Número de Identificação Fiscal do representante junto da Câmara Municipal de Almada, a quem será atribuído o financiamento para o projecto proposto (implicando a emissão de recibo comprovativo de aquisição⁶) e que se assume como responsável pela candidatura;

⁵ As entidades deverão assinalar no local próprio do Formulário de Candidatura qual é a documentação obrigatória que anexam. Nos casos em que parte ou a totalidade desta documentação obrigatória já tenha sido entregue é apenas requerido o preenchimento a informar sobre o modo de entrega.

⁶ Esta situação de financiamento representa um procedimento de ajuste directo em regime simplificado a Pessoa Singular para desempenho de tarefas específicas e pontuais.

Nesta condição e para cumprimento da legislação em vigor, o financiamento ocorrerá após a realização efectiva do projecto nos termos aprovados.

A emissão do recibo comprovativo deve ser feita no nome dessa Pessoa Singular, deve ter data concordante com a operacionalização do projecto aprovado e deve ser entregue nos serviços da Divisão de Juventude até ao encerramento da Quinzena da Juventude 2011.

- b) Documento comprovativo de situação regularizada perante a Administração Fiscal ou autorização de consulta no Portal das Finanças⁷ do representante junto da Câmara Municipal de Almada;
 - c) Bilhete de Identidade, Cartão de Cidadão ou documento equivalente para a totalidade dos elementos intervenientes no projecto proposto;
 - d) Documentos que comprovem a residência, a matrícula em instituição de ensino ou o exercício de actividade profissional no Concelho de Almada para a totalidade dos elementos intervenientes no projecto proposto.
- 3.10. A mesma entidade pode apresentar mais do que uma candidatura. Nessa circunstância deve ser utilizado um Formulário de Candidatura por projecto candidato.
- 3.11. O Formulário de Candidatura deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, pelos seguintes elementos em formato digital (através de entrega em CD/DVD):
- a) Ficha técnica do projecto;
 - b) Sinopse, para efeitos de divulgação e com um limite máximo de 350 caracteres incluindo o espaçamento, com identificação inequívoca do título da actividade;
 - c) Imagem do projecto com qualidade mínima de 300 dpi, para efeitos de divulgação.
- 3.12. Em caso de aprovação da candidatura e para efeitos de divulgação, a Câmara Municipal de Almada reserva-se no direito de utilização da imagem do projecto e de realização de eventuais ajustes no texto da sinopse.
- 3.13. A avaliação de elegibilidade das candidaturas compete aos serviços municipais, através da Divisão de Juventude.
- 3.14. São rejeitadas, com fundamento na falta de elegibilidade, as candidaturas que não estejam de acordo com os critérios de formalização e de elegibilidade definidos no presente normativo.

4. PROCESSO DE SELECÇÃO

- 4.1. O processo de selecção das candidaturas elegíveis compete aos serviços municipais, através da Divisão de Juventude, sendo o resultado da avaliação sujeito a deliberação camarária no caso das candidaturas formalizadas pelas entidades incluídas nas alíneas *a)*, *b)* e *c)* do ponto 3.6; e submetido a despacho da Administração Municipal para as candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas *d)*, e *e)* do ponto 3.6 deste normativo.
- 4.2. As candidaturas elegíveis são avaliadas globalmente, com incidência no orçamento proposto, na qualidade do projecto e no enquadramento na programação da QJ 2011.

⁷ Câmara Municipal de Almada, NIF 500 051 054

5. CRITÉRIOS DE FINANCIAMENTO

- 5.1. A Câmara Municipal de Almada co-financia as candidaturas aprovadas para integrar a programação da Quinzena da Juventude 2011, valorizando a capacidade de auto-financiamento apresentada pelos candidatos.
- 5.2. A concessão de financiamento às candidaturas aprovadas está limitada pelo quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude 2011, podendo implicar a não atribuição de apoios financeiros em caso de indisponibilidade da dotação orçamental.
- 5.3. O financiamento da Câmara Municipal de Almada poderá ter como limite máximo 1.000,00€ (mil euros) por candidatura aprovada, a fixar em função do quadro geral de verbas disponíveis para a Quinzena da Juventude 2011 e das candidaturas recebidas. (em termos de volume e avaliação de qualidade).
- 5.4. O financiamento da Câmara Municipal de Almada deverá ser aplicado exclusivamente na aquisição de bens e/ou serviços necessários e directamente utilizados nas acções de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das actividades incluídas na candidatura.
- 5.5. O financiamento da Câmara Municipal de Almada às candidaturas aprovadas não deve ser aplicado em despesas relativas a:
- a) Bens ou serviços não directamente utilizados nas acções de planeamento, divulgação, operacionalização e avaliação das actividades incluídas na candidatura;
 - b) Acções que atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública;
 - c) Equipamentos que, pelas suas características, não sejam de desgaste rápido nem sejam de capital fixo⁸;
 - d) Recibos verdes por prestação de serviços não contemplados nos CAE do Ministério das Finanças;
 - e) Prémios em dinheiro;
 - f) Donativos;
 - g) Viagens para lazer;
 - h) Alojamento;
 - i) Formação;
 - j) Transporte e/ou deslocações cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2011;
 - k) Alimentação cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2011;

⁸ Não é financiado no âmbito deste normativo: equipamento de informática, equipamento administrativo, maquinaria/ferramentas/utensílios com duração superior a um ano e equipamento audiovisual.

- l) Comunicações cujo comprovativo seja de data anterior à abertura da candidatura e posterior à data de término da QJ 2011;
- m) Seguros para data desenquadrada do período de realização da QJ 2011;
- n) Comprovativos com data anterior à abertura de candidaturas e/ou com data posterior ao encerramento da QJ 2011;
- o) Comprovativos com data até 30 dias consecutivos após o encerramento da QJ 2011 que não especifiquem inequivocamente que reportam à aquisição de bens/serviços utilizados para a operacionalização da actividade aprovada.
- 5.6. As candidaturas são sujeitas a avaliação do orçamento proposto à Câmara Municipal de Almada, procedendo-se à exclusão das despesas orçamentadas que são consideradas não elegíveis nos termos do ponto 5.5. deste normativo.
- 5.7. O procedimento formal para transferência do apoio financeiro (a conceder em tranche única) aplica-se exclusivamente às candidaturas apresentadas por entidades com a situação comprovadamente regularizada perante o Município de Almada, a Segurança Social e a Administração Fiscal.

6. AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

- 6.1. As candidaturas elegíveis são avaliadas de acordo com os seguintes critérios de qualidade:

	Critérios de Qualidade	Pontuação
1	Convergência para os objectivos da Quinzena da Juventude 2011 (conforme 1.1. e 1.2. do presente normativo)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 8 pontos Razoável - 4 pontos Fraca - 0 pontos
2	Exequibilidade da candidatura, em termos de: a) Adequação de meios humanos à implementação da(s) actividade(s) proposta(s) b) Adequação dos meios financeiros à implementação da(s) actividade(s) proposta(s) c) Adequação dos meios logísticos para implementação da(s) actividade(s) proposta(s) d) Adequação do(s) espaço(s) proposto(s) face à natureza da(s) actividade(s) a realizar e) Garantias de acesso à utilização do(s) espaço(s) proposto(s)	Muito Boa - 10 pontos Boa - 5 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
3	Capacidade de auto-financiamento da candidatura	100% - 10 pontos 90 a 99% - 8 pontos 70 a 89% - 6 pontos 50 a 69% - 4 pontos 30 a 49% - 2 pontos 0 a 29% - 0 pontos
4	Número de jovens, entre os 12 e os 30 anos de idade, directamente envolvidos na organização e/ou na dinamização da(s) actividade(s) proposta(s)	> 20 jovens - 10 pontos 11 a 19 jovens - 6 pontos 5 a 10 jovens - 4 pontos < 4 jovens - 2 pontos
5	Candidaturas que integrem actividade(s) de conteúdo e/ou de formato inédito face a anteriores apresentações nas duas últimas edições da Quinzena da Juventude ou outras Iniciativas em que a Câmara se apresenta como promotora	Muito Boa - 10 pontos Boa - 5 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos

	Critérios de Qualidade	Pontuação
6	Tipo de entidade candidata (conforme 3.6 do presente normativo)	Associação juvenil - 5 pontos Escolas - 4 pontos Grupos informais - 3 pontos Jovem Individual - 3 pontos Outras associações - 2 pontos
7	Inovação e criatividade da(s) actividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
8	Promoção da multidisciplinaridade (através da realização de actividade(s) mobilizadoras de várias áreas da criação artística e/ou da animação sociocultural)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
9	Promoção das características e especificidades do concelho de Almada (ao nível da sua história, património, tradições, cultura, desporto, solidariedade, ambiente e/ou turismo)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
10	Contributo para a comemoração do Ano Internacional da Juventude* (sob o tema: Diálogo e compreensão mútua) e/ou confluência com as políticas e actividades municipais (tais como o desenvolvimento dos Projectos Estratégicos municipais**)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
11	Candidaturas que promovam o envolvimento com a comunidade educativa e/ou parcerias entre entidades do Concelho	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
12	Candidaturas que contribuam para a visibilidade de jovens almadenses premiados na área da(s) actividade(s) proposta(s)	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
13	Candidaturas cuja(s) actividade(s) proposta(s) se dirijam à população inserida em contextos e territórios socialmente desfavorecidos e/ou com impacto na defesa de grupos sociais vulneráveis	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
14	Candidaturas que promovam a dispersão espacial da programação da QJ 2011	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
15	Candidatos que desenvolvam uma intervenção comunitária continuada e regular, com comprovada apresentação pública e/ou concretização efectiva de actividades no concelho de Almada nos últimos dois anos	Muito Boa - 5 pontos Boa - 4 pontos Razoável - 2 pontos Fraca - 0 pontos
<p>(*) Mais informação em http://www.juventude.gov.pt (**) Os projectos estratégicos municipais estão disponíveis para consulta em www.m-almada.pt. (como exemplo Almada Cidade Educadora, Almada Digital, Metro Sul do Tejo, Plano Almada Cíclavel e Plano de Desenvolvimento do Turismo)</p>		

- 6.2. As candidaturas classificadas com "fraca" convergência com os objectivos da Quinzena da Juventude 2011 e/ou avaliadas com "fraca" condição de exequibilidade (em referência aos critérios 1 e 2 do ponto anterior) serão rejeitadas, com fundamento na sua fraca qualidade.
- 6.3. As candidaturas cujo resultado da avaliação de qualidade é inferior a "20 pontos" podem não ser consideradas elegíveis para co-financiamento das actividades propostas.
- 6.4. As candidaturas referidas no ponto anterior podem ser incluídas na programação da Quinzena da Juventude 2011, se existir acordo para a sua operacionalização nas condições determinadas pelos serviços municipais.

7. RESULTADO DO PROCESSO DE SELECÇÃO

7.1. O montante de co-financiamento das candidaturas elegíveis é apurado em função do resultado da avaliação de qualidade (expresso em valores de 0 a 100, de acordo com o ponto 6.1.) e do orçamento elegível solicitado à Câmara Municipal de Almada (obtido nos termos do ponto 5.6.), com base nos seguintes critérios:

Pontuação	100 a 84	83 a 68	67 a 52	51 a 36	35 a 20	19 a 2
% de Co-financiamento do Orçamento elegível solicitado à Câmara Municipal de Almada	100% a 70%	69% a 60%	59% a 50%	49% a 40%	39% a 30%	29% a 0%

7.2. Após aplicação dos critérios do ponto anterior, as candidaturas que integrem actividade(s) já subsidiadas pela Autarquia nos anos de 2010 e 2011 têm o financiamento real limitado a um montante não superior a 50% do apoio municipal anteriormente concedido e que não ultrapasse o limite máximo do financiamento definido pela Câmara Municipal para a realização da Quinzena da Juventude (conforme referência em 5.3).

7.3. As candidaturas que, em resultado da pontuação final obtida, se posicionem em condição de indisponibilidade orçamental no quadro geral de verbas disponíveis, podem ser aprovadas para integrar a programação, tendo direito aos apoios de natureza não financeira definidos no presente normativo (conforme expresso no ponto 8.1).

7.4. A aprovação das candidaturas e a concessão de financiamento (se aplicável) está dependente de uma aceitação escrita por parte do candidato, que deverá expressar concordância com a proposta de programação e a proposta de financiamento a comunicar pelos serviços municipais da Divisão de Juventude através de correio electrónico.

7.5. O cancelamento da candidatura e/ou actividades após aceitação escrita das condições de aprovação, não justificado por motivos de força maior, tem como consequências a não atribuição de financiamento e a imediata devolução aos casos aplicáveis.

7.6. Qualquer alteração ao conteúdo da candidatura submetida, no todo ou em parte, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à Câmara Municipal de Almada (através da Divisão de Juventude), a quem cabe avaliar o efeito dessas alterações face aos resultados do processo de selecção da candidatura inicial.

7.7. A não comunicação de alterações à candidatura inicial pode implicar o cancelamento das actividades aprovadas e correspondente devolução do financiamento.

7.8. As alterações ao conteúdo de uma candidatura já aprovada, feitas por iniciativa do candidato sem acordo prévio da Câmara Municipal de Almada, originam uma nova aplicação dos critérios de selecção. O resultado desta avaliação implica que a Câmara

Municipal de Almada redimensione os apoios atribuídos à candidatura e/ou a programação, reservando-se o direito de nunca implicar a concessão de financiamento superior ao inicialmente comunicado.

7.9. As candidaturas aprovadas serão integradas na programação da Quinzena da Juventude 2011.

7.10. A programação da Quinzena da Juventude 2011 será oportunamente anunciada no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.

8. RESPONSABILIDADES DA AUTARQUIA

8.1. À Câmara Municipal de Almada compete:

- Efectuar o processo de selecção das candidaturas de acordo com as normas;
- Definir e organizar a programação da Quinzena da Juventude;
- Apoiar as candidaturas aprovadas, nos termos acordados nas condições de aprovação e em função do resultado do processo de selecção e das disponibilidades orçamentais;
- Assegurar a edição, reprodução e distribuição dos materiais de divulgação oficiais da Quinzena da Juventude 2011, assim como a sua disseminação e difusão geral junto dos meios de comunicação social considerados adequados (a nível local, regional e/ou nacional);
- Ceder espaços municipais para ensaio e/ou preparação das actividades aprovadas, mediante avaliação caso a caso das disponibilidades e das necessidades de cada candidatura aprovada;
- Prestar apoio logístico e acompanhamento técnico às actividades aprovadas, na medida dos recursos existentes e a determinar caso a caso;
- Garantir o pagamento das despesas com os direitos autorais respeitantes à apresentação pública da(s) actividade(s) integrada(s) nas candidaturas aprovadas;
- Assegurar a obtenção das licenças camarárias necessárias para a realização das actividades aprovadas;
- Assegurar serviços de segurança, quando exigível e/ou mediante avaliação municipal dessa necessidade, para garantia das condições de segurança para a implementação da(s) actividade(s) aprovada(s);
- Garantir os seguros exigidos por lei, mediante acesso à informação e à documentação exigível para o efeito e a prestar pelos candidatos aprovados.
- Respeitar a legislação em vigor relativa à protecção de dados pessoais, no tratamento das informações constantes nos processos de candidatura;

- l) Fazer cumprir na íntegra o presente normativo.

9. RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES

9.1. Aos responsáveis pelas candidaturas aprovadas na Quinzena da Juventude 2011 compete o cumprimento do seguinte:

- a) Certificar-se de que são cumpridas as condições de formalização e de elegibilidade da candidatura, incluindo a conferência do preenchimento integral do Formulário de Candidatura e de entrega da documentação obrigatória;
- b) Designar um representante perante a Câmara Municipal de Almada e assegurar a sua disponibilidade para contacto (telefónico ou por correio electrónico) e para presença em reuniões de planificação da(s) actividade(s) aprovadas;
- c) Prestar todas as informações, entrega de documentos e meios de prova solicitados pelos serviços municipais;
- d) Aceitar formalmente as condições de aprovação comunicadas pelos serviços municipais;
- e) Comunicar de imediato à Divisão de Juventude quaisquer alterações ao conteúdo da candidatura aprovada;
- f) Organizar e mobilizar activamente os recursos necessários à eficaz implementação da candidatura aprovada;
- g) Divulgar activamente a(s) sua(s) actividade(s), obedecendo ao Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada disponível em www.m-almada.pt;
- h) Assegurar o transporte dos materiais, a deslocação e a alimentação dos intervenientes directos na actividade;
- i) Garantir a montagem e desmontagem da actividade aprovada, de acordo com a disponibilidade dos espaços e cumprindo o plano acordado com a Divisão de Juventude;
- j) Disponibilizar atempadamente à Autarquia a informação e documentação exigível para obtenção das licenças necessárias por lei e para garantia de segurança;
- k) Observar as orientações por parte do acompanhamento técnico efectuado pelos serviços municipais;
- l) Zelar pela integridade dos equipamentos e materiais cedidos pela Autarquia;
- m) Responsabilizar-se pela segurança de pessoas e bens na implementação da(s) actividade(s) aprovada(s);
- n) Garantir que o conteúdo/teor dos espectáculos e das actividades aprovadas não atentem contra a lei, os princípios cívicos e a ordem pública.

- o) Cumprir todos os requisitos legais e estatutários exigidos em relação à entidade e ao objecto de apoio.
- p) Aceitar e cumprir na íntegra o presente normativo.

10. AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Os responsáveis pelas candidaturas aprovadas e integradas na programação da Quinzena da Juventude 2011 ficam obrigados à entrega de Relatório de Avaliação da Implementação da Candidatura, através de preenchimento de modelo disponibilizado no Sítio da Juventude em www.m-almada.pt/juventude.
- 10.2. As entidades identificadas nas alíneas a), b) e c) do ponto 3.6 do presente normativo que tenham recebido apoio financeiro ficam também obrigadas à entrega do Anexo 1 do Relatório de Avaliação da Implementação da Candidatura e de cópias de documentos comprovativos de despesa relativos à aplicação do subsídio atribuído pela Câmara Municipal de Almada.
- 10.3. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da Associação/Entidade subsidiada.
- 10.4. A natureza dos comprovativos de despesa deverá ser concordante com o disposto nos pontos 5.4. a 5.6 do presente normativo.
- 10.5. A entrega de comprovativos de despesa que, por motivo inultrapassável ou de força maior, não cumpra o estipulado no ponto anterior deverá ser devidamente justificada, através de declaração dirigida à Câmara Municipal de Almada e assinada por pessoa competente. Estes casos são sujeitos a avaliação por parte dos serviços municipais e sujeitos a despacho da Administração Municipal.
- 10.6. A entrega da documentação referida nos pontos 10.1 e 10.2 deverá ser feita no prazo máximo de um mês após a data de encerramento da Quinzena da Juventude 2011, dirigida a uma das Casas Municipais da Juventude, em formato de papel e com envio do Anexo 1 para o endereço de correio electrónico juventude@cma.m-almada.pt.
- 10.7. A não comprovação, total ou parcial, da aplicação do apoio financeiro atribuído em concordância com os fins a que se destinava o subsídio, implica a devolução dos montantes não justificados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos são avaliados pelos serviços municipais e submetidos a decisão da Administração Municipal.
- 11.2. O presente normativo entra em vigor após deliberação da Câmara Municipal.

Secção II

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA À QUINZENA DA JUVENTUDE 2011⁹

Secção III

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DA CANDIDATURA⁹

⁹ Ficheiros disponíveis em www.m-almada.pt/juventude